



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.793 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	212	01.07.02	10.301.0004.2024	3.3.90.36.00	01.310.0000	
Recurso	86	01.05.01	08.243.0003.2038	3.3.90.36.00	01.510.0000	14.000,00
Crédito	442	01.12.01	18.541.0002.2029	4.4.90.52.00	01.110.0000	
Recurso	266	01.08.01	12.364.0005.2039	3.3.90.18.00	01.220.0000	60.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 70.755,09 (setenta e mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	39	01.02.01	28.843.0000.0002	4.6.90.71.00	01.110.0000	
Recurso	179	01.00.00		1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	01.110.0000	70.755,09

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 19 de agosto 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br